



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA TEFONICA BRASIL S.A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PACOTE DE INTERNET.**

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa Telefônica Brasil S.A resolvem aditar o Contrato nº. 06/2020, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Décima – Da Vigência, do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2020, por mais 12 (doze) meses, de 26/06/2021 a 25/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado deste aditivo de R\$49.994,40 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) nele incluso todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 12363501229940032, elemento de despesa 339040 e fonte 1000000000.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 22 de junho de 2021.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO  
Instituto Federal do Espírito Santo  
**CONTRATANTE**

CARLOS BRAGADE ASSIS LIMA  
WELLINGTON XAVIER DA COSTA  
**CONTRATADA**

